

Lei nº 2.299/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doação dos imóveis aos Respectivos Beneficiários.

I – Jose Arnaldo Gomes, inscrito no CPF 709.003.106-34, o imóvel de lote PL 11, quadra 15, localizado na Rua: 03, nº 205, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

II – Rita Maria Nunes, inscrita no CPF 884.449.706-97, o imóvel de lote 19, quadra 03-J, localizado na Rua: Antonio Queiroz Sobrinho, nº 116, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

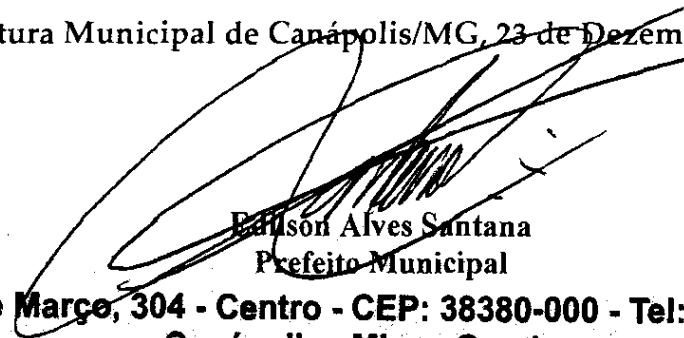
III – Lucia Borges da Silva, inscrito no CPF 005.125.746-77, o imóvel de lote 13, Quadra 35 J, localizado na Rua: Rosivaldo de Vasconcelos, nº 295, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

IV – Joana Batista de Oliveira, inscrita no CPF 216.199.051-91, o imóvel de lote 10, quadra 02, localizado na Rua: 26, nº 209.

a) – O imóvel descrito no neste inciso IV, constará um gravame de Usufruto Vitalício em face do Sr. Valter Miranda da Costa, inscrito no CPF 255.386.836-72.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de Dezembro de 2010.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal

Praça 19 de Março, 304 - Centro - CEP: 38380-000 - Tel:(34)3266-3500
Canápolis - Minas Gerais